

PROMOÇÃO TRANSITÓRIA 2021 – 4º CICLO
CARREIRAS: SERVIDORES EFETIVOS DO DETRAN|ES REMUNERADOS POR SUBSÍDIO

EDITAL 01/2021 DE PROMOÇÃO TRANSITÓRIA 2021 – 4º CICLO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - torna pública a abertura do da promoção transitória, conforme condições estabelecidas neste edital, e considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 536/09 e nº 890/2018, e suas respectivas alterações.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de promoção transitória do ciclo 2021 será regido por esse edital e executado pela Comissão de Valorização Profissional do Detran|ES, e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Poderá participar da promoção transitória, conforme regulamentação da Lei Complementar nº 890/18 e 536/09, o servidor efetivo do DETRAN|ES com os seguintes requisitos:

2.1.1 - Ser optante pela modalidade de remuneração por **SUBSÍDIO**.

2.1.2 - Ter sido nomeado até 04/04/2018, data da publicação da Lei Complementar nº 890/2018.

2.1.3 - Ter ingressado no curso que o torna apto à promoção até 04/04/2018, de acordo com o disposto no §7º do art. 28 da Lei Complementar nº 890/2018.

2.1.4 - Não ter optado em participar da promoção por seleção conforme o §8º do art. 28 da Lei Complementar nº 890/2018.

2.1.5 - Atenda os critérios descritos no item 4 conforme a classe almejada da carreira.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de submeter-se à promoção transitória, o servidor efetivo do DETRAN|ES deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - A comprovação para fins de promoção transitória no DETRAN|ES se dará por meio de abertura de processo no E-docs com os seguintes documentos:

3.2.1 - Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e salvo como pdf para captura no E-docs, ele estará disponível na Intranet do DETRAN|ES.

3.2.2 - Comprovante de matrícula que ateste o ingresso no curso que o torna apto à promoção em data anterior a 04/04/2018.

3.2.3 - Relatório dos 3 últimos Formulários de Avaliação de Desempenho Individual – FADI do servidor, podendo ser salvo através do portal do servidor.

3.2.4 - Certificado de Conclusão e Histórico ou Diploma e Histórico do Curso correspondente ao Anexo VIII da Lei Complementar nº 890/2018 conforme a classe almejada do cargo do servidor.

3.3 - O processo com a documentação para pleitear a promoção transitória deverá ser enviado via E-docs para **CODEP – Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas** no período de **05/07/2021 a 12/07/2021**.

3.3.1 - É de inteira responsabilidade do servidor interessado enviar a documentação via E-docs para o setor correto (CODEP – Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas), e também com a documentação correta até o prazo final.

3.4 - Somente será aceito o processo enviado pelo servidor até às 23h59min do dia **12/07/2021**.

3.5 - O título utilizado para fins de ingresso no cargo não poderá ser utilizado para fins de promoção.

3.6 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

3.6.1 - No caso de o servidor submeter mais de uma inscrição para a promoção de que trata este edital dentro do período estabelecido no item 3.3, será considerada a data da última documentação enviada e desconsideradas as demais em sua integralidade.

4 - DOS CRITÉRIOS

4.1 - Aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na média de suas 3 (três) últimas avaliações de desempenho individual;

4.2 - Para que o servidor ocupante de cargo constante da **classe I** da carreira de **Analista de Trânsito** concorra à promoção para a **classe II** é obrigatória, além do que estabelece no item 4.1, deverá ter aprovação em curso de especialização de, no mínimo, **360 (trezentas e sessenta) horas/aula**, associada à comprovação de maturidade profissional adquirida pelo efetivo exercício de **8 (oito) anos na classe**.

4.3 - Para que o servidor ocupante de cargo constante da **classe II** da carreira de **Analista de Trânsito** concorra à promoção para a **classe III** é obrigatória, além do que estabelece no item 4.1, deverá ter o título de **Mestrado** associado à comprovação de maturidade profissional adquirida pelo efetivo exercício de **6 (seis) anos na classe**.

4.4 - Para que o servidor ocupante de cargo constante da **classe III** da carreira de Analista de Trânsito concorra à promoção para a **classe IV** é obrigatória, além do que estabelece no item 4.1, deverá ter o título de **Doutorado**.

4.5 - Para que o servidor ocupante de cargo constante da **classe I** da carreira de **Assistente de Trânsito** concorra à promoção para a **classe II** é obrigatória, além do que estabelece no item 4.1, deverá ter aprovação em curso de **graduação** ou **tecnólogo**, associada à comprovação de maturidade profissional adquirida pelo efetivo exercício de **8 (oito) anos na classe**.

4.6 - Para que o servidor ocupante de cargo constante da **classe II** da carreira de **Assistente de Trânsito** concorra à promoção para a **classe III** é obrigatória, além do que estabelece no item 4.1, deverá ter aprovação em curso de **especialização – Lato Sensu**, associada à comprovação de maturidade profissional adquirida pelo efetivo exercício de **8 (oito) anos na classe**.

4.7 - O requisito de escolaridade dos itens mencionados deverá apresentar correlação com as atribuições do cargo efetivo ou do cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento ou função gratificada.

4.8 - O tempo de efetivo exercício na classe será apurado na forma definida na Lei Complementar nº 46/94.

5 - DO RESULTADO

5.1 - Após análise da documentação apresentada para a promoção transitória será publicado resultado preliminar no diário oficial do estado, contendo relação nominal por ordem alfabética dos servidores inscritos.

5.2 - A homologação do resultado final será feita por carreira e publicada após prazo de recurso.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - O pedido de recurso contra o resultado preliminar do processo de promoção transitória do DETRAN|ES deverá ser enviado pelo E-docs no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.

6.2 - O candidato deverá fazer o recurso via processo no E-docs.

6.3 - O recurso será decidido no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data limite para interposição, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

6.4 - Não serão aceitos recursos por meios físicos, via fax ou via correio eletrônico.

6.5 - Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo.

6.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O servidor do DETRAN|ES que for promovido pela promoção transitória passará a ser regido pela modalidade de promoção por seleção.

7.2 - Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

7.3 - Os servidores que obtiverem o direito à promoção transitória, após a publicação do resultado e análise dos recursos, serão promovidos na carreira com vigência a partir de 1º de julho de 2021, conforme o disposto na Lei Complementar nº 890/2018.

Anexo I



FICHA DE INSCRIÇÃO
PROMOÇÃO TRANSITÓRIA 2021

PREENCHER todos os DADOS em LETRA DE FORMA

| | |
|--|-------------------------|
| NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA) | |
| NÚMERO FUNCIONAL: | |
| TÍTULO APRESENTADO: | |
| CLASSE ATUAL: | CLASSE ALMEJADA: |
| CARGO DO SERVIDOR: | |

ASSINATURA DO SERVIDOR